



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº002/87 DE 08/07/87 =

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir (02) dois lotes de terrenos na zona urbana do Distrito de Vila Guay, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

≡ L E I ≡

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir pelo valor de Cz\$..... 70.000,00 (Setenta mil cruzados), duas áreas de terras, a primeira medindo oitocentos metros quadrados, sendo quatrocentos metros quadrados do lote 141 e quatrocentos metros quadrados do lote 90, da quadra 22, confrontando pela frente em 40,00m com a Rua Ibaíti, pelo lado direito em 20,00m com parte do lote 141, aos fundos em 40,00m com os lotes 1 e 91, pelo lado esquerdo em 20,00m com parte do lote 90, ao valor de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), e a segunda medindo duzentos e quarenta metros quadrados, sendo parte do lote 12 da quadra 26, confrontando pela frente com 12,00m com a Rua Conselheiro Mairinck, pelo lado direito em 20,00m com os lotes 4 e 5, aos fundos em 12,00m com parte do lote 12, pelo esquerdo em 20,00m com os lotes 10 e 11, ao preço de Cz\$..... 10.000,00 (Deis mil cruzados).

Artigo 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, serão destinadas exclusivamente à construção e instalação do Sistema de Água Tratada, Posto de Serviço Telefônico, Posto de Saúde e Cadeia Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (08/07/87).

Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal

= LEI Nº002/87 DE 08/07/87 =

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir (02) dois lotes de terrenos na zona urbana do Distrito de Vila Guay, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

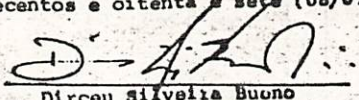
= L E I =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir pelo valor de Cr\$..... 70.000,00 (Setenta mil cruzados), duas áreas de terras, a primeira medindo oitocentos metros quadrados, sendo quatrocentos metros quadrados do lote 141 e quatrocentos metros quadrados do lote 90, da quadra 22, confrontando pela frente em 40,00m com a Rua Ibaíti, pelo lado direito em 20,00m com parte do lote 141, aos fundos em 40,00m com os lotes 1 e 91, pelo lado esquerdo em 20,00m com parte do lote 90, ao valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), e a segunda medindo duzentos e quarenta metros quadrados, sendo parte do lote 12 da quadra 26, confrontando pela frente com 12,00m com a Rua Conselheiro Mairinck, pelo lado direito em 20,00m com os lotes 4 e 5, aos fundos em 12,00m com parte do lote 12, pelo esquerdo em 20,00m com os lotes 10 e 11, ao preço de Cr\$..... 10.000,00 (Deis mil cruzados).

Artigo 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, serão destinadas exclusivamente à construção e instalação do Sistema de Água Tratada, Posto de Serviço Telefônico, Posto de Saúde e Cadeia Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (08/07/87).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal

Publicado na Tribuna Platino em 04/08/87